



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.198 / 2014

Dispõe sobre a abertura de crédito SUPLEMENTAR e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes*, em sua sessão do dia 11 de Agosto de 2014 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no valor de R\$ 72.793,30 (setenta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), objetivando suplementação de dotações orçamentárias do orçamento vigente, com fins específicos de adicionar recursos provenientes do convênio nº 107/2013, a qual seu objeto tem por finalidade promover a execução de recapeamento Asfáltico em vias Urbanas do Município, observada os seguintes desdobramentos:

02	PODER EXECUTIVO
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS
01	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
<i>Ficha nº. 285- 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 15.576,11</i>	
<i>Ficha nº. 286- 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 57.217,19</i>	

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito será efetuada através dos seguintes elementos:

- da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, observada o seguinte desdobramento:

02	PODER EXECUTIVO
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS
01	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
<i>Ficha nº. 285- 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$15.576,11</i>	

- Do superávit financeiro configurado em Balanço Patrimonial em 31.12.2013, em conformidade com as normas da Lei nº. 4.320/64, constante junto à conta corrente nº. 3.151.38, na importância de R\$ 48.587,89 (quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos);

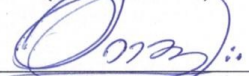
- Do excesso de arrecadação verificado, através de rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante o período de Janeiro a Julho do corrente exercício, na importância de R\$ 8.629,30 (oito mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal

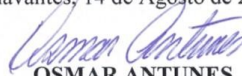
(Art. 97 da L.O.M.)



Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 093/2014

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 14 de Agosto de 2014.



OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal